



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 36/2023
Processo administrativo nº 111/2023

O Município de Querência – MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Fernando Gorgen, em conjunto com o PREGOEIRO MUNICIPAL Eliézio Dias Da Silva, nomeado por meio da Portaria nº 0253/2023, de 01 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço por ITEM. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de Julho de 2006, Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, e Decreto Federal 7.892/13, e legislação complementar pertinente à matéria.

DATA: 12/01/2023

HORÁRIO: 08h00 (horário de Brasília – DF).

1. Local: Sala de Comissão Municipal de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Mato Grosso, situada na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, setor C.

A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por Item.

A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Pregão presencial com Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **locação de caminhão tipo varredeira, com motorista, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do



Município;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 - Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

3.3. Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

3.4. Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.

3.5. As propostas apresentadas deverão atender à totalidade do Item solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento parciais do Item.

3.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

3.7. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.8. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.9. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.10. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

3.11. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

3.12. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

3.13 Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

3.14. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.



3.15. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.16. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.16.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.16.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.16.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a);

3.16.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações



em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Cuiabá, Quadra 01, Item 09, no Setor C, em Querência-MT, CEP: 78.643-000 em horário de expediente.

5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os



vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo III).

6.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (Anexo VII), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo III).

6.1.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de realizado o credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, o (a) Pregoeiro (a) procederá a classificação destas para a fase de lances.

01 - Será disponibilizado para os licitantes arquivo em forma de ZIP do sistema GEXTEC, arquivo XML e MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO <https://cdn.municipioweb.com.br/GextecProposta.zip>, para preenchimento das informações da proposta de preço para importação no sistema, que deverá ser entregue em “PENDRIVE” identificado com o nome da empresa no mesmo envelope das propostas de preço.

Versão 3.0- <https://cdn.municipioweb.com.br/apps/gextecproposta/>

7.5 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados, lacrados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, Setor C.

Querência – Mato Grosso

Processo de Licitação nº _____ - Pregão Presencial nº _____

DATA: _____

HORÁRIO: _____ (horário de Brasília DF)

Envelope (Nº 01) - **Proposta**

Licitante: Razão Social:

CNPJ: Inscr. Est. :

Endereço:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C.

Querência – Mato Grosso.

Processo de Licitação nº _____

DATA: _____

HORÁRIO: _____ (horário de Brasília DF)

Envelope (Nº 02) - **Documentos de Habilitação**

Licitante: Razão Social:

CNPJ: Inscr. Est. :

Endereço:

7.6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.7.1 Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:



7.7.2 APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

7.7.3 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da sua abertura.

7.7.4 VALOR: Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por Item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.7.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: materiais de construção para execução dos trabalhos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7.9 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente



desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

8.5 O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

8.6 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço de mercado, tendo por referência o preço constante do Termo de Referência, Anexo I.

8.7 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo (a) Pregoeiro (a).

8.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

8.10 Após declarado o vencedor, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para fins de formação de cadastro reserva, a ser convocado nas hipóteses do art. 13, parágrafo único, ou dos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

8.11 Se mais de um licitante manifestar-se para compor o cadastro reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.12 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, nas hipóteses previstas no item 8.10.

8.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou firma individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.
- e). Em caso de participação através de envio de proposta via correio, serão exigidas as mesmas declarações dentro do envelope de habilitação, sob pena de não recebimento da mesma;

PARAGRAFO ÚNICO: CASO A EMPRESA JÁ TENHA APRESENTADO O ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO SOCIAL NO ATO DE CREDENCIAMENTO, NÃO SE FAZ NECESSÁRIO A SUA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da presente licitação, por meio de atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou serviço compatível /similar com o objeto deste certame.

b) **Comprovação possuir veículos adequados para a prestação dos serviços. A comprovação poderá ser apresentada através de documento que comprove a propriedade do veículo em nome da empresa ou do proprietário, bem como através de contrato de locação/comodato o outros que comprovem a disponibilidade dos veículos equipados para atendimento ao município**



9.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

9.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.6.3. se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.6.4. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.7. Sob pena de desclassificação, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7.1. A autenticação por servidor da administração deverá ser providenciada até antes do início da sessão, mediante apresentação da cópia simples acompanhada do documento original.

9.8. Havendo dúvidas quanto à veracidade do documento apresentado, o Pregoeiro poderá



realizar diligências para esclarecimentos.

10. DOS RECURSOS.

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.



12.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será convocado outro do cadastro reserva, conforme previsto no item 8.10 deste Edital. Não havendo cadastro reserva, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. As contratações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de emissão da Nota de Empenho/Autorização na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93. 17.2.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dias útil, contados a partir do recebimento do pedido, para aceitar a Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para aceite da Nota de Empenho/Autorização, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 01. (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

14.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

14.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

14.4 Para cada Item do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

14.5 A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

15. REAJUSTE E REVISÃO

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:



R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no



Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à



Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores.

19.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado ao Município de Querência o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Querência.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município;

21.11 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto licitado;

21.12 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

21.13 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de



Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

21.14 – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

21.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.16 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 596/2006 de 21 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.17 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.18 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília DF), na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, Setor C, com o (a) Pregoeiro (a) /Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (066) 3529 – 1218/1198/2193, e ainda no e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

21.19 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta de preço;

Anexo III: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV: Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V: Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

pequeno porte

Anexo VI: Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Querência – MT, 22 de dezembro de 2023



FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A realização de uma licitação na modalidade pregão presencial para registro de preços, com o objetivo de locar caminhões do tipo varredeira, com acoplamento de vassoura varredeira, para a limpeza das vias públicas do município de Querência-MT, é uma medida que traz diversos benefícios e justificativas.

Primeiramente, a locação desses caminhões por meio de um pregão presencial permite que a administração pública obtenha as melhores condições de contratação, garantindo a obtenção do serviço de forma mais eficiente e econômica. O pregão é uma modalidade de licitação que favorece a competitividade entre os fornecedores, resultando em preços mais vantajosos para o poder público.

Além disso, a utilização de caminhões varredeiras para a limpeza das vias públicas traz inúmeras vantagens para a população. A limpeza urbana é essencial para a manutenção da saúde pública e do bem-estar dos cidadãos. Dentre as principais vantagens, podemos destacar:

Melhoria na qualidade de vida: A limpeza das vias públicas contribui para a criação de um ambiente mais agradável e saudável, proporcionando uma melhor qualidade de vida para os moradores da cidade. Ruas limpas e bem cuidadas promovem uma sensação de bem-estar e segurança.

Prevenção de doenças: A remoção regular de resíduos e detritos das vias públicas evita a proliferação de pragas, como ratos e mosquitos, responsáveis pela transmissão de diversas doenças. A limpeza adequada contribui para a prevenção de epidemias e surtos de doenças, protegendo a saúde da população.

Preservação do meio ambiente: A limpeza das vias públicas também tem um impacto positivo no meio ambiente. A remoção correta dos resíduos evita a contaminação do solo e dos recursos hídricos, contribuindo para a preservação dos ecossistemas locais.



Valorização do patrimônio público: A manutenção adequada das vias públicas, com a limpeza regular, valoriza o patrimônio da cidade. Ruas limpas e bem cuidadas trazem benefícios para o comércio local, o turismo e a imagem da cidade como um todo.

Portanto, a realização de uma licitação na modalidade pregão presencial para locação de caminhões varredeiras, com acoplamento de vassoura varredeira, é uma medida que visa promover a limpeza urbana e trazer benefícios diretos para a população de Querência-MT. Através dessa iniciativa, a administração pública busca garantir a melhor prestação de serviços e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de Caminhão tipo Varredeira com motorista.

2.2. Descrição Detalhada

- Locação de caminhão tipo varredeira com motorista e depósito interno para 6 (seis) metros cúbicos de resíduos.
- Reservatório estanque para depósito de resíduos com capacidade de armazenamento de no mínimo 6,0 (seis) m³ (metros cúbicos) com sistema de descarga por basculamento. Largura de Varrição: no mínimo 2,40 metros de largura até 3,60 metros de largura. Capacidade de varrição: no mínimo 35.000 m² por hora.

2.3. Características Gerais Mínimas

- CARACTERÍSTICAS DO CAMINHÃO O veículo deverá possuir todas as especificações compatíveis com o implemento tipo Varredeira. Caminhão toco (dois eixos) com potência líquida máxima de pelo menos 186 cv. Câmbio, entre e eixo, e PBT compatíveis com implemento e legislação vigente. Cor branca sólida, ar-condicionado, sinal sonoro de ré. Módulo traseiro de LED para iluminação intermitente e sequencial. Giroflex para melhor identificação e prevenção de acidentes.
Movido a óleo diesel S10 Direção hidráulica ou elétrica.



CARACTERÍSTICAS DO IMPLEMENTO TIPO VARREDEIRA

- Modelo sugerido: Bucher JOHNSTON V65, podendo ser similar ou superior. Reservatório estanque para depósito de resíduos com capacidade de armazenamento de no mínimo 6,0 (seis) m³ (metros cúbicos) com sistema de descarga por basculamento. Largura de Varrição: no mínimo 2,40 metros de largura até 3,60 metros de largura. Capacidade de varrição: no mínimo 35.000 m² por hora ou 10 km lineares por hora. O equipamento deverá ser dotado de: Motor auxiliar de no mínimo 115 CV, rotação em operação de no mínimo 2200 rpm, Tanque de combustível auxiliar de no mínimo 195 litros, Turbina de sucção, Tanque de água para o sistema de aspersão com no mínimo 1.570 litros, Bicos hidrojateadores autolimpantes. Provido de sistema para não geração de poeira com certificação de órgão regulamentador. Provido de sistema de reciclagem de água através de recirculação. Movido a diesel S10 Bomba de alta vazão com acionamento eletropneumático.
- O sistema de varrição deverá ser dotado de vassouras rotativas e bocais de aspiração nas posições esquerda, central e direita. Deverá ser dotada de reguladores compensadores e registro de posição, e controle de inclinação das vassouras. Ter um controle interno para fornecer uma operação fácil e segura com avisos visuais e sonoros a respeito do bocal, nível de óleo, desempenho do motor (km/h), pressão do ar e nível de água. Permitir ao operador ajustar com segurança todas as opções de varrição. O ruído do equipamento não poderá ser superior a 75 dcb (decibéis) conforme a legislação vigente.

2.4. Características Gerais de Funcionamento

- O veículo será utilizado na execução do Plano de Varrição Mecanizada vigente no Município de Querência-MT de segunda-feira à sábado, em 02 (dois) turnos. **Turnos sugestivos:** das 07h00 às 14h40 e das 22:40 horas às 07:00 horas, com intervalo de 01 (uma hora de descanso), inclusive nos feriados. Vale ainda destacar que os horários dos turnos poderão ser reajustados conforme demanda da secretaria.
- O veículo deverá estar à disposição da **SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS** 24h, inclusive feriados.
- O veículo fará no mínimo 1.300 (um mil e trezentos) km (quilômetros) de extensão média total a ser varrida mensalmente, ou seja, 50 (cinquenta) km (quilômetros) por dia



aproximadamente (fora o percurso de deslocamento).

- A empresa contratada deverá fazer as manutenções preventivas, corretivas e periódicas do veículo, bem como as trocas de óleo lubrificante, hidráulico, graxa, apertos, filtros e de outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, inclusive troca ou reparos de pneus e da parte elétrica, substituição das escovas rotativas sempre que necessário. Estas atividades deverão ser realizadas de tal forma a não prejudicar o andamento dos serviços. Todos os reparos manutenções preventivas e corretivas, lavagens, lubrificações, substituição de escovas deverão ser realizados em horário comercial de segunda a sexta-feira.

- Manter o veículo em boas condições operacionais, executando os reparos que se fizerem necessários no decorrer do contrato conforme estabelecido. Não serão objeto de desconto ou abatimento do valor mensal da locação, as paralisações do equipamento em razão de chuvas fortes.

- No caso de quebras ou manutenções corretivas dentro do horário programado de atividades, a CONTRATADA terá até 16 (dezesseis) horas por mês para sanar os problemas e deixar o veículo em boas condições operacionais sem quaisquer descontos na sua medição, desde que estes horários sejam compensados dentro do mesmo mês. Já as horas que excederem este período serão descontadas da medição mensal.

- CONTRATADA deverá providenciar um veículo reserva com as mesmas características do Caminhão Varredeira locado no caso de paralisações superiores a 48 horas. O veículo reserva deverá obrigatoriamente atender as especificações técnicas descritas neste termo. O não atendimento às condições acima estabelecidas implica na aplicação das penalidades cabíveis e estabelecidas no edital.

- Durante a vigência da ata de registro de preços os pneus devem estar em bom estado de conservação e uso, de modo a não interferir na produtividade do veículo ora locado.

- Apresentar documentação do veículo e equipamento (caminhão + Varredeira Mecanizada) para comprovação do ano de fabricação. O veículo deverá portar todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro. Apresentar apólice de seguro da máquina no ato do recebimento da mesma. A apólice de seguro deverá conter, obrigatoriamente, cobertura civil contra terceiros, conforme valores definidos em contrato. Apresentar documento de habilitação do operador compatível com a função e legislação



vigente. Os motoristas da varredeira deverão estar devidamente habilitados, de acordo com a categoria compatível para a função. No caso de substituição dos motoristas, deverá a CONTRATADA comunicar da substituição e fazer apresentação do substituto previamente. Deverá ainda apresentar documento de habilitação dos motoristas compatível com a função e legislação vigente. Os motoristas da varredeira deverão ter domínio total na operação do equipamento, de modo a apresentar produtividade operacional plena compatível com equipamento locado. Os motoristas da varredeira deverão se apresentar devidamente uniformizados e portar crachá de identificação da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	CÓD. INTERNO	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01		12	MÊS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO VARREDEIRA COM MOTORISTA E DEPÓSITO INTERNO PARA 6 (SEIS) METROS CÚBICOS DE RESÍDUOS – INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	134.017,00	1.608.204,00
				TOTAL		1.608.204,00

Valor total global estimado é de R\$ 1.608.204,00 (um milhão, seiscentos e oito mil e duzentos e quatro reais).

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2. O combustível gasto na execução dos trabalhos será fornecido pela contratada, que deverá dispor também dos operadores das máquinas, devidamente treinados e habilitados, bem como arcar com todo e qualquer gasto oriundo da prestação dos serviços.



5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

6.2. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com o planejamento de distribuição pelas Secretarias Municipais de Querência, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

6.3. Os itens serão solicitados de **forma parcelada** e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da entrega.

7. DO REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor



não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

7.5. Excepcionalmente, poderá ser realizado revisão dos preços desde que atendidos os requisitos do art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, comprovados os fatos alegados, e se esta se mostrar a opção mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos os seguintes pressupostos:

(i) Ocorrência de eventos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, posteriores à assinatura da ata de registro de preços;

(ii) Elevação dos encargos ao particular que causem desequilíbrio econômico-financeiro em relação à vantagem obtida na proposta;

(iii) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a elevação dos encargos da empresa;

(iv) Comprovação da causa de elevação dos preços e do custo do produto, através de notas fiscais de custo à época da licitação e do custo atual, ou outros documentos hábeis.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter o veículo locado em boas condições operacionais executando as manutenções preventivas, corretivas, lavagens e quaisquer reparos que se fizerem necessários no decorrer do contrato.
- Apresentar as Apólices de Seguros do equipamento locado no ato do seu recebimento. A apólice deverá conter obrigatoriamente cobertura civil contra terceiros.
- Disponibilizar todos os equipamentos e documentações obrigatórios exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) durante a vigência contratual o veículo deverá estar em conformidade: Com o PROCONVE (automóveis, caminhões, ônibus e máquinas rodoviárias e agrícolas) do IBAMA. Com o Código de Trânsito Brasileiro. Com a legislação vigente expedida pelos demais órgãos de controle ambiental ou de trânsito de equipamentos agrícolas e rodoviários, bem como outras que venham a ser criadas.
- Quanto aos pneus rodantes e 1 (um) pneu reserva, durante a vigência do contrato devem estar em bom estado de conservação e uso, conforme legislação de trânsito vigente. Os pneus serão vistoriados periodicamente e analisados os indicadores de desgastes de rodagem, chamado de TWI (TREAD WEAR INDICATOR). Não serão aceitos pneus com sulcos abaixo de 1,6 mm. No momento em que os pneus atingirem o "TWI", deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis. Não serão aceitos pneus recapados no eixo dianteiro ou frontal do veículo.



- A comprovação dos documentos originais de licenciamento, as apólices de seguro e o check list dos veículos serão feitas no ato deverá ser substituído em até 90 (noventa) minutos por outro veículo reserva em condições similares àquelas descritas neste Termo de Referência. Deverá fazer a aplicação de adesivos nos caminhões, bem como nos respectivos equipamentos varredores. Em caso de desgaste dos adesivos ou substituição por alteração da arte vigente, por danos causados por árvores ou qualquer outro objeto cortante, deverá ocorrer em até 10 dias após o recebimento da solicitação da prefeitura municipal.
- Os motoristas da Contratada deverão: ter vínculo empregatício válido com a CONTRATADA (inclusive os reservas); estar devidamente habilitados, de acordo com a categoria para a função; terem domínio total da operação do equipamento, de modo a oferecer produção operacional plena e compatível com as necessidades do serviço; portarem crachá de identificação da Contratada na vigência do contrato, uniformes e EPI's necessários aos serviços.
- O veículo deverá contar com sistema de rastreamento e monitoramento para acompanhamento em tempo real dos serviços prestados (tipo IN LOG ou similar) além de evidenciar que as vassouras estavam em movimento durante a operação.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a prestação de serviço nas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Entregar juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço as certidões de regularidade fiscal relativa a tributos federais e municipais do domicílio ou sede do contratado, certidão de regularidade do FGTS e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Querência – MT, 20 de março de 2023.

ADILSON ALVES MENDOÇA

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos



ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

INDICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão

Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____ Email: _____

Telefone: _____ Telefone: _____

Conta bancaria da licitante: _____ Nº: _____

Agencia: _____

Representante: _____

E-

mail: _____

Item	Qnt	Especificação	Marca (se houver)	Valor Unit	Valor Total

(Inserir somente os itens que for de seu interesse).

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

A empresa _____ declara que estão inclusas nos preços todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais necessários para execução do objeto.

Validade da proposta: **90 (noventa)** dias.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e Data



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do
Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, de 10/07/2002, e no sub-ítem
6.4 do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº ____/2023, declara expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em
epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa/carimbo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

ANEXO V

Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal Querência/MT

Sr. Eliézio Dias da Silva

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. ____/2023

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, declara, ainda, que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Querência/MT

Sra. Eliézio Dias da Silva

Ref. Licitação na modalidade Pregão Presencial n. ____/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____,
sediada na Rua _____, n. _____, Bairro, _____,
CEP: _____, Município: _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão
Presencial n. ____/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, e CPF nº _____, a participar da licitação Pregão Presencial nº ____/2023, instaurado pelo Município de Querência, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Nome e qualificação do representante legal da empresa



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2023

O Município de Querência, com sede na Avenida Cuiabá, na Quadra 01, Lote 09, no Setor C, na cidade de Querência-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Fernando Gorgen**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xx/2023**, publicada no DOC-TCE/MT de ____/____/2023, processo administrativo nº **xx/2023** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1-DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e fracionada _____.

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	COD INT	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	V.UNIT	V.TOTAL
					R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como



anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Planejamento.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: as demais Secretarias Municipais

4. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12** (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1. Excepcionalmente, poderá ser realizada revisão dos preços desde que atendidos os requisitos do art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e comprovados os fatos alegados, e se esta se mostrar a opção mais vantajosa para a Administração.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução



dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)